

# LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A

## AVISO

### AVISO DE PUBLICAÇÃO REFERENTE EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 001/2024

A Londrina Iluminação S.A. torna público que se encontra disponível aos interessados o Edital de Pré-Qualificação nº. 001/2024, que tem por objeto pré-qualificação de produtos, para aquisição futura de **Poste Inteligente Multifuncional**, destinadas a utilização em iluminação pública, vendo atender no mínimo a todas as condições dispostas no Edital em epígrafe e em suas Especificações Técnicas de Materiais, anexo ao edital. A partir da data de publicação deste Aviso as empresas interessadas em pré-qualificar seus produtos deverão apresentar toda a documentação necessária bem como as respectivas amostras do produto, nos termos do Edital supracitado. Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (43) 3375-2800 com a Gerência de Planejamento e Projetos da Londrina Iluminação ou através e-mail: projetos.ip@iluminacao.net.br. Publique-se.

Londrina, 26 de março de 2024. Claudio Sergio Tedeschi (Diretor Presidente).

## TERMO

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A CONTRATO Nº 006/2023 QUE FAZEM ENTRE SI A LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A. E A EMPRESA EZZE SEGUROS**

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente apostilamento o reajuste de preços do prêmio de seguro, passando a ser de R\$ 25.719,92 (vinte e cinco mil setecentos e dezenove reais e noventa e dois centavos).

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente apostilamento fundamenta-se no que consta no Despacho Administrativo SEI nº 12429894 ([link](#)), que ficam fazendo parte integrante deste apostilamento como se nele estivessem transcritos.

### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato nº 006/2023 ([link](#)), firmado em 23/03/2023 e demais aditamentos.

Londrina, 26 de março de 2024. Claudio Sergio Tedeschi, Diretor(a) Presidente

# PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

## EDITAIS

### EDITAL nº 054/2024 – PROCON-LD

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**PROCON-LONDRINA**, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita reclamação sob o nº 2403004400100032301, tendo como Consumidor(a) **JOSE [omissis]**, inscrito(a) no CPF sob nº 357.xxx.xxx-34, e Fornecedor(a) **Karla Christina Nunes Vidal (Distribuidora KC)**, inscrito no CNPJ sob nº 53.819.620/0001-13, respectivamente, pelos fatos a seguir relatados:

*“O Consumidor, devidamente qualificado, comparece diante este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor para relatar que efetuou a compra de um aparelho celular pela fornecedora MERCADO LIVRE, contudo a loja responsável pela entrega é a fornecedora DISTRIBUIDORA KC.*

*Dados aos fatos acima, o consumidor relata que na data do dia 29/02/2024, o aparelho modelo da marca MOTO G13 DUAL SIM 128GB CINZA (69120000), fora entregue na residência do consumidor, e para sua surpresa quando foi abrir a caixa do celular, notou-se que o aparelho não constava dentro, e percebendo-se a falta do produto dentro da caixa comunicou de imediato as fornecedoras MARCADO LIVRE E A DISTRIBUIDORA KC, mais nada foi resolvido até a presente data.*

*Sendo assim o consumidor busca por intermédio deste Órgão Protetivo para pleitear sua demanda diante as fornecedoras reclamadas.*

*Pedido:*

*Ao exposto, requer-se:*

*I-Que seja enviado um novo produto para residência do consumidor.*

*II-Caso não seja possível, que façam o cancelamento da compra e estorno dos valores pago pelo cartão de crédito.”* e que, por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 25 de março de 2024.

### THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON – LD

### EDITAL nº 055/2024 – PROCON-LD

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**PROCON-LONDRINA**, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 63/2019, referente ao Auto de Infração nº 57/2019, tendo como Interessado **PROCON-LD**, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor **CALHAS UNIÃO**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 20.297.742/0001-38, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** acerca da Decisão Administrativa proferida pela Comissão Especial de Julgamento e ratificada pelo Diretor Executivo do PROCON-LD, a qual aplicou **MULTA DEFINITIVA** no montante de R\$ 2.587,29 (dois mil e quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos), por infração ao disposto nos art. 6º, incisos IV e VI; art. 20, inciso II; e, art. 39, inciso V, todos da Lei Federal nº 8.078/1990. Salientamos que a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Da mesma forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da possibilidade de interpor recurso, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo 49 do Decreto n.º 2.181/97 c/c art. 81 e seguintes do Decreto Municipal n.º 436/2007.

Fica ainda notificada a Fornecedora de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (pagamentos.procon@londrina.pr.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 25 de março de 2024.

**THIAGO RICARDO ELIAS**  
Assessor Técnico Administrativo  
PROCON - LD

## EXTRATOS

### **DECISÃO Nº 080, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023**

Processo Administrativo nº 24/2019

Fornecedor/Representado: CLARO S.A.

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 022/2019, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 4.161,00 (quatro mil e cento e sessenta e um reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO  
Diretor Executivo  
PROCON-LD

---

### **DECISÃO Nº 051, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024**

Processo Administrativo nº 87/2019

Fornecedor/Representado: HOSPITAL DAS BONECAS LTDA

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 81/2019, julgo INSUBSISTENTE o processo administrativo.

Intime-se o representado para ciência da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO  
Diretor Executivo  
PROCON-LD

---

### **DECISÃO Nº 031, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024**

Processo Administrativo nº 74/2019

Fornecedor/Representado: BANCO CETELEM S.A.

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 68/2019, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 62.823,80 (sessenta e dois mil e oitocentos e vinte e três reais e oitenta centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO  
Diretor Executivo  
PROCON-LD

---

### **DECISÃO Nº 028, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024**

Processo Administrativo nº 65/2019

Fornecedor/Representado: BANCO CETELEM S.A.

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 59/2019, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO  
Diretor Executivo  
PROCON-LD